

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.21.02/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E TURISMO

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, por intermédio do Pregoeiro **JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR**, nomeado pela Portaria G nº 82/2023, de 10 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, através do site: www.bll.org.br, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DO PROJETO MULHERES RENDEIRAS – TRADIÇÃO QUE SUSTENTA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, JUNTO A PROJETO MULHERES RENDEIRAS – TRADIÇÃO QUE SUSTENTA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Acolhimento de propostas e habilitação: até às 08:00 horas, do dia **18/04/2023**

Abertura das propostas: até às 08h30min, do dia **18/04/2023**

Sessão de disputa de preços: até às 09:00 do dia **18/04/2023**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas

de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11. Jornal de grande circulação;

12. DOE: Diário Oficial do Estado;

13. DOE: Diário Oficial da União;

14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Plataforma de Pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço www.bll.org.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Anastácio Braga, 195 – São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**, através do sítio eletrônico www.bll.org.br)
As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 4.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal N°. 12.846/13.

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.



4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e consequente desclassificação.

4.4.1.2 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem

4.4.1.3. As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, através do sítio eletrônico: www.bll.org.br.

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, através do sítio eletrônico: www.bll.org.br, e o envio das propostas de preços se dará

diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.3- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3097.4600, e-mail: contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AOS VALORES GLOBAL E UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, inciso I, art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.22. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.23. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.25. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato pdf.

9.1.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.1.5. É vedada a identificação da licitante antes da fase de lances, por qualquer meio ou forma, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO e da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa



Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada de cada item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário dos itens em algarismo, o valor total do lote (quando for o caso), em algarismo e por extenso, bem como o valor total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I – Termo de referência**, deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Será considerado vencedor o licitante que atenda todos os requisitos exigidos no edital e cuja proposta seja mais vantajosa para a administração.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada



pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - O preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. **ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

11.3 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

11.3.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

11.3.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na **Dívida Ativa Municipal**.

11.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

11.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 60 (sessenta) dias da sua emissão, para efeito de sua validade.

11.4.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de 6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

11.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular

11.5.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

11.5.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.5.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.5.1.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.5.1.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

11.5.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei 11.101/2005.

11.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1); Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI** que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 7.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá**



apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou o fornecimento dos produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

11.6.2. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

11.6.2.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 11.6.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

11.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.7.3. Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

11.7.4. A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do BLL COMPRAS do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

13.2. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

13.3. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

13.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

13.5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS/ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

13.6. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Termo de Referência.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data

da convocação, proceder à assinatura, preferencialmente virtual, da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de referência, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.6. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

14.7. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo(a) titular da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais



ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou, a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

15.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

15.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

15.5. A Ata de Registro de Preços **terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua última publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

15.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme legislação vigente.

15.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

15.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

15.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.9. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

15.9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.9.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

15.9.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

15.9.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.9.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.10. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços nos meios de publicação, em se deu a publicação do instrumento convocatório.

15.11. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.12. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à Secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.

16.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

17.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

17.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante



pelo pregoeiro, sem prejuízo das penalizações cabíveis, e desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato.

17.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

17.5. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.6. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

18.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

18.6 Rejeitar no todo ou em parte, os itens executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

18.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

18.8 Receber os itens do objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

18.9 Designar servidor Jorge Luiz Alves Oliveira, CPF – 713.975.323-15, matrícula – 04698-3 responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;

18.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas às irregularidades garantindo a contraditória e ampla defesa;

18.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

18.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de



disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer os itens conforme descrição feita neste termo de referência, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

19.2. Os itens deverão ser entregues no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.

19.3. Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

19.4. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, obedecer a todas as disposições legais pertinentes;

19.5. Fica expressamente definidos que os itens devem cumprir todas as especificidades deste termo de referência.

19.6. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame;

19.7. O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;

19.8. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

19.9. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

19.10. A Contratada obriga-se a enviar o catálogo de todos os itens solicitados neste Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e ou cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, a administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa moratória de 0,03% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado, calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida; e/ou atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela



administração, calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto, calcula sobre o valor global do contrato; inexecução parcial, calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida; não assinatura da ARP/contrato administrativo; e/ou não apresentação, e/ou apresentação falta da documentação exigida no edital do certame, calculado sobre o valor estimado da contratação;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e impedimento com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequentemente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 78 da Lei nº 10.520/2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados;

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos, do art. 88, da Lei nº 89.666/93;

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

22.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

22.2. Os produtos serão recebidos:

- a) em até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;
- b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de Itapipoca;

22.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

22.4. Os itens devem ser entregues em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

23. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria contratante, por meio de portaria.

23.2. Compete a fiscal designado, comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DA VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

25.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta licitação terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro do ano em curso.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

26.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

26.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.4. Caso a entrega do veículo tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao setor responsável.

26.5. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

26.6. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

26.7. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

27. DO VALOR ESTIMADO

27.1. O valor estimado possuirá caráter sigiloso, fundamento no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e será disponibilizado, exclusiva e permanente aos órgãos de controle externo e interno.

28. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. O valor contratual terá preço fixo e irremovível.

28.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução contratual, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde neste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

28.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

29. DA SUB-CONTRATAÇÃO

29.1. A subcontratação do objeto do termo contratual, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

29.2. Em nenhuma hipótese, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

29.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência as condições previstas no edital/contrato e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

30. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado do sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para o recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

30.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

30.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.10. Não cabe a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



30.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.

30.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

30.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

30.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

30.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

30.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itapipoca – CE, 30 de março de 2023

Ana Cláudia Melo Vasconcelos
ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS

Secretária Executiva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E TURISMO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preços para eventual aquisição de itens do Projeto Mulheres Rendeiras – Tradição que Sustenta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, junto ao Projeto Mulheres rendeiras – Tradição que sustenta.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1. Muitas comunidades tradicionais, como a de pescadores, possuem uma rica cultura baseada no artesanato. Uma herança passada de geração em geração através dos entalhes em madeira, das peças feitas com cascas de coco, conchas e outros materiais, da renda de bilro, do crochê, dentre outros. Durante períodos ruins da pesca ou no defeso, a renda gerada com o artesanato torna-se uma das principais fontes de sobrevivência de muitas famílias de pescadores. Apesar de sua importância, essa tradição popular vem se perdendo com o tempo. Os principais motivos são a dificuldade de expor e escoar a produção, o baixo preço de mercado das peças, e o gradual desinteresse das novas gerações em aprender a arte aprendida pelos seus predecessores. No Distrito da Baleia, Itapipoca, Ceará, essa situação não é diferente. Para solucionar o problema é necessário trabalhar a linha de produção, onde ocorre uma quebra do fluxo de consumo (produção e distribuição), com dificuldades para encontrar um revendedor ou consumir final das peças. Só assim é possível aumentar a renda das artesãs, valorizando e dando um preço justo aos seus produtos, além de atrair e estimular novos jovens a seguirem essas tradições. E, principalmente, que esse esforço gere uma fonte de renda que fique dentro da própria comunidade de administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Processo de licitação, na modalidade pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP

4.1. A redação do móvel art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para microempresa e empresas de pequenos porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou completo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:



- a) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
- b) Há casos em que os preços são divergentes, cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.2. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou completo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.3. Quanto a esses pontos a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim vale a máxima: "para toda regra existe uma exceção". Assim sendo, de conformidade com o art. 49m inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.4. Noutro ponto observa-se, ainda, a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que diversamente garante às microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral às licitações e contratações do referido município.

4.5. Outro fator importante é a garantia, nos editais de licitação do município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertence a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da referida normal legal.

4.6. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico, social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC 123/2006). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que, no processo licitatório, deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a lei de licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.7. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da



economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

5. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br.

6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 60 (sessenta) dias da sua emissão, para efeito de sua validade.

6.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de 6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

7. RELATIVA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. **BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

7.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.1.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.1.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

7.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei 11.101/2005.

7.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1); Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4 O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI** que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 7.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

8. RELATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou o fornecimento dos produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

8.2. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

9. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.3. Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

9.4. A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

10.2. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.3. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

10.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS/ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

10.6. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Termo de Referência.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data

da convocação, proceder à assinatura, preferencialmente virtual, da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.4. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de referência, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

11.6. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

11.7. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo(a) titular da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s)vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou, a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

12.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

12.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

12.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

12.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme legislação vigente.



12.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

12.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

12.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

12.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

12.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

12.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.9. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços nos meios de publicação, em se deu a publicação do instrumento convocatório.

12.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.11. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se

a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à Secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.

13.3. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário



indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

14.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, sem prejuízo das penalizações cabíveis, e desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato.

14.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V –

Minuta do Contrato, parte deste edital.

14.5. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

15.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias

de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

15.6 Rejeitar no todo ou em parte, os itens executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

15.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

15.8 Receber os itens do objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

15.9 Designar servidor Jorge Luiz Alves Oliveira, CPF – 713.975.323-15, matrícula – 04698-3 responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;

15.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas às irregularidades garantindo a contraditória e ampla defesa;

15.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

15.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os itens conforme descrição feita neste termo de referência, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

16.2. Os itens deverão ser entregues no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.

16.3. Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

16.4. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, obedecer a todas as disposições legais pertinentes;

16.5. Fica expressamente definidos que os itens devem cumprir todas as especificidades deste termo de referência.

16.6. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame;

16.7. O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;

16.8. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

16.9. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



16.10.A Contratada obriga-se a enviar o catálogo de todos os itens solicitados neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e ou cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, a administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa moratória de 0,03% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado, calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida; e/ou atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração, calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto, calcula sobre o valor global do contrato; inexecução parcial, calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida; não assinatura da ARP/contrato administrativo; e/ou não apresentação, e/ou apresentação falta da documentação exigida no edital do certame, calculado sobre o valor estimado da contratação;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e impedimento com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequentemente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 78 da Lei nº 10.520/2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados;

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos, do art. 88, da Lei nº 89.666/93;

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.



18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

19.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

19.2. Os produtos serão recebidos:

- a) em até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;
- b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de Itapipoca;

19.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

19.4. Os itens devem ser entregues em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria contratante, por meio de portaria.

20.2. Compete a fiscal designado, comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22. DA VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

22.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta licitação terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro do ano em curso.



23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

23.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

23.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.4. Caso a entrega do veículo tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao setor responsável.

23.5. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

23.6. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

23.7. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

24. DO VALOR ESTIMADO

24.1. O valor estimado possuirá caráter sigiloso, fundamento no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e será disponibilizado, exclusiva e permanente aos órgãos de controle externo e interno.

25. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. O valor contratual terá preço fixo e irrevogável.

25.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução contratual, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde neste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

25.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

26. DA SUB-CONTRATAÇÃO

26.1. A subcontratação do objeto do termo contratual, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

26.2. Em nenhuma hipótese, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

26.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência as condições previstas no edital/contrato e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao Município de Itapipoca, o direito de, a

qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

27. DOS ITENS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
1	Lixeira com pedal plástica preta 20L Especificações: alta resistência. abertura da tampa com pedal resistente. fácil higienização. feito com MATE'RIA-PRIMA reciclada de qualidade – em favor ao meio ambiente. composição: polipropileno, cor: preto	UNID	5
2	Almofada para renda de Bilros - Especificações: Almofada para fazer renda de bilros com apoio em MDF. apoio em MDF. Com 40 cm de comprimento com 98 cm de circunferência. Tecido de algodão bege. Altura: 0.40 cm, Largura: 0.40 cm, Comprimento: 0.40 cm, Peso: 1000 g.	UNID	8
3	Bilros para Renda - Especificações: Bilros artesanais com 13 cm de comprimento. Altura: 0.01 cm Largura: 0.01 cm Comprimento: 0.13 cm Peso: 300 g	UNID	320
4	Papel cartão fosco 50x70 275G branco Spiral PT 10 UND - Características do Produto: Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Especificações: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm Embalagem: 10 unidades	PCT	40
5	Tecido fino 100% Algodão Cru 100gr M2 Larg 1,50 (1 Metro) - Descrição Do Produto 1 metro algodão cru 100gr M2 - Largura 150cm TECIDO ALGODÃO CRU - 3X1,70mts Ficha Técnica: Composição: 100% algodão Procedência: Nacional Largura:1,50m Tecido na Estrutura de Sarja, Brim Peso: 200gr/m ² (metro quadrado) ou 340/ml(metro linear)	METROS	100
6	Tecido GROSSO 100% Algodão Cru 100gr M2 Larg 1,50 (1 Metro) - Descrição Do Produto METRO Brim Cru GROSSO 200Gr M2 - Largura 170cm TECIDO ALGODÃO CRU PARA FORROS, ECOBAG, TECIDO ECOLOGICO, CORTINAS, MASCARA, AVENTAL, CAPAS, VENDIDO POR METRO LINEAR - 3X1,70mts Ficha Técnica: Composição: 100% algodão Procedência: Nacional Largura:1,70m	METROS	100



	Tecido na Estrutura de Sarja, Brim Peso: 200gr/m ² (metro quadrado) ou 340/ml(metro linear)		
7	Alça de bolsa de algodão CRU - 25mts - 20mm - Descrição do produto: Alça de Bolsa Cru Contém: 1 unidade Largura: 3220 20mm, Comprimento: 25 metros, Composição: 100% Algodão Alça de excelente qualidade e resistência, utilizada em confecções, como: cintos, bolsas, mochilas, etc.	UNID	10
8	Linha Cléa 1000 Círculo Natural - Descrição do produto: Linha Cléa 1000 Natural Contém: 1 unidade de 151 gramas metros = 1000 Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 O fio Cléa 1000 é ideal para todos os pontos de crochê. Produto com rendimento (são 1000 metros de fio), de alta qualidade e toque super macio que trazem beleza superior ao trabalho e grande. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado (processo que dá mais brilho e maciez à fibra), por isso seu toque é tão macio. Cléa 1000 tem espessura delicada, ideal para trabalhos graciosos e com leveza	UNID	60
9	Linha Clara Brilhante 125m (crochê, tricô e artesanato) - Descrição do produto: Clara Brilhante foi desenvolvido para quem busca mais leveza e delicadeza no resultado dos projetos. É ideal para a confecção de peças de vestuário, pois possui excelente rendimento e cartela de cores completa. DADOS TÉCNICOS Fio Ne 8/2 - (151,28 Tex) Composição: 100% Algodão Mercerizado Comprimento e Peso: 125m/ 23g Aguilhas Para Crochê: 1,25 mm Regulagem Para Máquina de Tricô: 5	UND	60
10	Linha Anne 500m Círculo Natural - Descrição do produto: A Linha Anne é um produto 100% algodão mercerizado, que proporciona acabamento cintilante e toque macio a sua confecção. cores vivas para criar peças incríveis, com espessura ideal para confecções vazadas para o verão. Quando trabalhado com pontos mais fechados para meia estação e inverno, mantém a sua peça leve e suave. Na decoração é indicado principalmente para confecção de trilhos de mesa, toalhinhas decorativas, barrados em toalhas e panos de copa, pois possui um excelente rendimento.	UNID	60
11	LINHA NORDESTÃO GROSSA	UNID	60
12	Fio/Linha Pingouin 1000 - 150g - Descrição do produto: Pingouin 1000 - 150g Tex 148 Fio de algodão apropriado desde blusas a barradinhos no crochê, bordado em ponto cruz ou bordado livre, sua gama de cores possibilita um trabalho lindo e multi colorido. Peças de crochê serão parecidos com renda. Composição: 100% algodão mercerizado Peso do novelo: 150g Comprimento do fio: 1000 metros	UNID	60



13	Tecido Juta 10m x 1,00mt Largura - Descrição do produto: Tecido Juta 10 metros x 1,00 metro Largura , Medidas, Comprimento - 10 metros , Largura - 1,00 metro (padrão, não aumenta), Composição: 100% Juta Natural Biodegradável, Cor - Bege Cru Modelo Trama C9 - Quadriculada Tamanho vasão trama - Mede a ponta de caneta padrão	METRO	15
14	Tesoura Costura Reforçada Profissional Alfaite - Descrição do produto: - TESOURA DE CORTE PROFISSIONAL 9 POLEGADAS Comprimento : 23 cm Comprimento Da Lâmina : 10 cm Material da lâmina: Titânio Comprimento: 23 cm É para canhotos: Não Forma da ponta: Fina Tipo de tesouras: Corte Costura	UNID	5
15	Barraca de Feira Completa 1,4 x 1,4 Camelô e Ambulantes - Descrição do produto: •Tubulares e galvanizadas(não descasca e não enferruja). Tecido em bagum, reforçado e resistente a água. Não é impermeável., Tamanho: 1,40X1,40.	UNID	4
16	Barraca para Camelôs Feiras Eventos com Cobertura 150x080 - Descrição do produto: - FEITA EM AÇO CARBONO, COM PROTEÇÃO EM GALVANIZAÇÃO QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E DESGASTE PELO CONTATO CHUVA E SOL. METRAGEM 150X080, ACOMPANHA LONA DE COBERTURA, SAIA E ESTEIRA. PROTEÇÕES LATERAIS E TRASEIRA CONTRA CHUVA.	UNID	4
17	Estante Aramada Organizadora eletrostática. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 185 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 30 cm Cor: Preto, Material: Aço, Tela aramada com malha de espaços de 5 cm, Medidas do Nicho: 30 x 30 x 30 cm. Distância do Chão: 5cm.	UNID	2
18	Arara Árvore Super Luxo - Regulável, Desmontável, Reforçada - Descrição do produto: - Arara Árvore Luxo Regulável de Chão Desmontável "Extra Reforçada" com Regulagem de Altura das hastes (1,25 até 1,60m) Largura de 105cm entre as hastes Comprimento dos braços de 40cm, inclinados com 11 pinos de separação - Distância entre pinos de 4cm Pés, Reguláveis. Dimensional da Arara montada Altura regulável de 1,25 m até a 1,60 m Base Superior quadrado de 73 cm Base Inferior quadrado de 50cm	UNID	4
19	Arara Para Roupas de Chão 1,50m 2 Andar Dobrável - Descrição do produto: Modelo Arara/Tipo de cabideiro De piso. Altura x Largura x Profundidade: 184 cm x 150 cm x 50 cm	UNID	8



PREFEITURA DE
Itapipoca
Para festejar, pra gente



	Arara para Roupa Desmontável 1,50 2 níveis Dobrável Capacidade de +- 250 Cabides		
20	Cabides Acrílico Transparente + 50 Presilhas Acrílico - Descrição do produto: CRISTAL Material: Poliestireno Dimensões: 38,5 cm Largura, 17,5 cm Altura e 7 mm x 8,5 mm Espessura Material: Poliestireno	UNID	300



PREFEITURA DE
Itapipoca
pra frente, pra gente



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 23.21.02/PE

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: _____

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$	

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pro gente



ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

1) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

2) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

3) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

4) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRONICO Nº _____

Pela presente Ata, de um lado o(a) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____, – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo (a) Secretário Executivo (a) da Secretaria de _____, Sr(a) _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 10/2017, em face da classificação da proposta apresentada no pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** os preços ofertados pelo (s) fornecedor (es) beneficiário (s), conforme descrito no anexo desta ata, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que o (s) licitante (s) abaixo relacionado (s) aceitou (aram) integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Unid	Qtde	Marca	Vr unitário registrado	Valor total

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

2.1. A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo** é o órgão gestor e único participante desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DO PROJETO MULHERES RENDEIRAS – TRADIÇÃO QUE SUSTENTA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, JUNTO AO PROJETO MULHERES RENDEIRAS – TRADIÇÃO QUE SUSTENTA**, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais serão fornecidos na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

5.1- Os valores, especificações, quantitativos dos itens registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços **terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua última publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme legislação vigente.

6.3. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



6.3.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à Secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.

7.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

8.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das



certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, sem prejuízo das penalizações cabíveis, e desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato.

8.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

8.5. **O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

9.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

9.6 Rejeitar no todo ou em parte, os itens executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

9.8 Receber os itens do objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

9.9 Designar servidor um servidor, por meio de portaria, que será responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;

9.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas às irregularidades garantindo a contraditória e ampla defesa;

9.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

9.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de



disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os itens conforme descrição feita neste termo de referência, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 10.2. Os itens deverão ser entregues no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.
- 10.3. Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;
- 10.4. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, obedecer a todas as disposições legais pertinentes;
- 10.5. Fica expressamente definidos que os itens devem cumprir todas as especificidades deste termo de referência.
- 10.6. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame;
- 10.7. O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;
- 10.8. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 10.9. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 10.10. A Contratada obriga-se a enviar o catálogo de todos os itens solicitados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e ou cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, a administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
 - b) Multa moratória de 0,03% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado, calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida; e/ou atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela



administração, calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto, calcula sobre o valor global do contrato; inexecução parcial, calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida; não assinatura da ARP/contrato administrativo; e/ou não apresentação, e/ou apresentação falta da documentação exigida no edital do certame, calculado sobre o valor estimado da contratação;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e impedimento com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequentemente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 78 da Lei nº 10.520/2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos, do art. 88, da Lei nº 89.666/93;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

13.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

13.2. Os produtos serão recebidos:

- a) em até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;
- b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de Itapipoca;

13.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria contratante, por meio de portaria.

14.2. Compete a fiscal designado, comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

16.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta licitação terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro do ano em curso.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

17.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Caso a entrega do veículo tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao setor responsável.

17.5. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

17.6. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;



17.7. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DEZOITO – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O valor contratual terá preço fixo e irrevogável.

18.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução contratual, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde neste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18.2. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUB-CONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação do objeto do termo contratual, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

19.2. Em nenhuma hipótese, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

19.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência as condições previstas no edital/contrato e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20 ____.

(NOME)
SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)
SECRETARIA DE _____
ÓRGÃO GESTOR

(nome responsável)
CPF:
(nome empresa)
CNPJ:
EMPRESA FORNECEDORA



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

LICITANTE VENCEDOR _____				CNPJ _____	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20 ____.

(NOME)
SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)
SECRETARIA DE _____
ÓRGÃO GESTOR

(nome responsável)
CPF: _____
(nome empresa)
CNPJ: _____
EMPRESA FORNECEDORA



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO _____

TERMO QUE DE CONTRATO, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, por meio da SECRETARIA DE _____, e a empresa _____, para o fim que a seguir se declara:

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.) _____, Bairro _____, CEP: _____, Itapipoca, por meio da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pela SECRETARIA EXECUTIVA, a Sra. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____ nº _____, bairro _____, CEP: _____, e-mail: _____, telefone: _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, Cédula de identidade nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 23.21.02/PE, Processo nº 23.21.02/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de _____.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS DO PROJETO MULHERES RENDEIRAS – TRADIÇÃO QUE SUSTENTA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, JUNTO AO PROJETO MULHERES RENDEIRAS – TRADIÇÃO QUE SUSTENTA**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 5.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 5.6 Rejeitar no todo ou em parte, os itens executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
- 5.8. Receber os itens do objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 5.9. Designar servidor um servidor, por meio de portaria, que será responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 5.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas às irregularidades garantindo a contraditória e ampla defesa;
- 5.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
- 5.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de



disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1. Fornecer os itens conforme descrição feita neste termo de referência, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2. Os itens deverão ser entregues no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.
- 6.3. Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;
- 6.4. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, obedecer a todas as disposições legais pertinentes;
- 6.5. Fica expressamente definidos que os itens devem cumprir todas as especificidades deste termo de referência.
- 6.6. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame;
- 6.7. O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;
- 6.8. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 6.9. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 6.10. A Contratada obriga-se a enviar o catálogo de todos os itens solicitados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta licitação terá início a partir da assinatura e término em **31 de dezembro do ano em curso**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 8.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.4. Caso a entrega do veículo tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao setor responsável.

8.5. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

8.6. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.7. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

9.2. Os produtos serão recebidos:

a) em até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;

b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de Itapipoca;

9.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas/sub-elemento: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O valor contratual terá preço **fixo e irrevogável**.

11.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução contratual, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde neste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.



CLAUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada Jorge Luiz Alves Oliveira, CPF – 713.975.323-15, responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
13.2. Compete a fiscal designado, comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLAUSULA QUATORZE – DA SUB-CONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação do objeto do termo contratual, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

14.1.1. Em nenhuma hipótese, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

14.1.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência as condições previstas no edital/contrato e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLAUSULA QUINZE- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e ou cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, a administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa moratória de 0,03% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado, calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida; e/ou atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela

administração, calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto, calcula sobre o valor global do contrato; inexecução parcial, calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida; não assinatura da ARP/contrato administrativo; e/ou não apresentação, e/ou apresentação falta da documentação exigida no edital do certame, calculado sobre o valor estimado da contratação;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e impedimento com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequentemente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 78 da Lei nº 10.520/2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos, do art. 88, da Lei nº 89.666/93;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

17.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20 ____.

(NOME)
SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

(nome responsável)
CPF:
(nome empresa)
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

OBJETO: _____

CONTRATADA:

CNPJ:

LOTE _____

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
VALOR TOTAL					R\$	

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20 ____.

(NOME)
SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

(nome responsável)
CPF: _____
(nome empresa)
CNPJ: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Turismo



EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.21.02/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DO PROJETO MULHERES RENDEIRAS – TRADIÇÃO QUE SUSTENTA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, JUNTO A PROJETO MULHERES – TRADIÇÃO QUE SUSTENTA. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **acolhimento de proposta e documentos de habilitação:** até às 8:00 do dia 18/04/2023; **abertura as propostas:** até às 8h30 do dia 18/04/2023; **sessão de disputa de preços:** até às 9:00 horas do dia 18/04/2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá 30 de março de 2023. Ana Cláudia Melo Vasconcelos, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Turismo.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **31.03.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/SME-TP – ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29/03/2023, em favor do licitante VENCEDOR: VR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, sediada na Rua Betânia, Nº 280, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, CEP 62.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.924.053/0001-09, representado pelo Sr. Vanderlei Ribeiro Aguiar inscrito no CPF nº 458.072.723-15 no VALOR GLOBAL de R\$ 967.734,97 (Novecentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) do OBJETO da Tomada de Preço Nº 004/2022/SME-TP, que tem por finalidade a Contratação de empresa para execução de projeto de construção de quadra escolar com vestiário - Modelo II - Padrão FNDE na localidade de Arariús no município de Cariré, conforme orçamento em anexo ao Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da contratada. Cariré-CE, 30 de Março de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SME – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2023-SME, cujo Objeto é a Contratação de serviços de construção de duas creches tipo 02, pelo Programa Proinfância, sendo uma no Conjunto Stenio Rios e a segunda no Sítio Alegre, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Itarema-CE, 31 de Março de 2023. Presidente da Comissão de Licitação – Inez Helena Braga.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2023-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para aquisição de material odontológico permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 03 a 13 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: 14 de Abril de 2023, às 10h; Fase de Disputa de Lances: 14 de Abril de 2023, às 10h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema-CE, 31 de Março de 2023. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PE-SRP – O Pregoeiro Oficial de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2023/PE-SRP, cujo Objeto é o Registro de Preço visando a Futura e Eventual Aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Tamboril/CE. Prazo para Cadastro das Propostas: até o dia 14 de Abril de 2023, às 08h45min; Data de Abertura e Classificação das Propostas: 14 de Abril de 2023, às 09h; Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: 14 de Abril de 2023, às 09h30min. Há de ser considerado o Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura e nos Sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Portal: www.bllcompras.org.br. Tamboril-CE, 30 de Março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.04/PE – Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itaipoca. A Prefeitura Municipal de Itaipoca, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 20 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 20 de Abril de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de Abril de 2023. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipoca-CE, 30 de Março de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento – Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.05/PE – Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, adaptado para unidade veterinária de castração de animais de pequeno porte gatos e cachorros (castramóvel), conforme Emenda Parlamentar Federal de Número 3936004/2022, Funcional Programática Nº 28.845.0903.0EC2.0023 – transferências especiais para o Município de Itaipoca, Estado do Ceará. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 17 de Abril de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 17 de Abril de 2023, Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 17 de Abril de 2023, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipoca-CE, 30 de Março de 2023. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.21.02/PE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de itens do Projeto Mulheres Rendeiras – Tradição que Sustenta, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, junto a Projeto Mulheres – Tradição que Sustenta. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 18 de Abril de 2023; Abertura as Propostas: até às 08h30min do dia 18 de Abril de 2023; Sessão de Disputa de Preços: até às 09h do dia 18 de Abril de 2023. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br e da BLL: www.bll.org.br. Itaipoca-CE, 30 de Março de 2023. Ana Cláudia Melo Vasconcelos – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Turismo.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA – Projeto de Decreto Legislativo nº002/2023. Referente ao Processo de Contas de Governo - Ano de 2019 de Nº09028/2020-4(Parecer Prévio Nº018/2023). Do: Exmo. Sr. Antonio Demontier Vanderley Anacleto- Vereador Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba/CE. Ao: Exmo. Sr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Ementa: Comunicação da Aprovação das Contas de Governo referente ao ano de 2019, Processo Nº 09028/2020-4, referente ao Parecer Prévio Nº018/2023, de responsabilidade do Sr. Ramilson Araújo Moraes, na Sessão Ordinária Legislativa realizada na data de 28 de março de 2023, às 9:00hs na sede da Câmara Municipal de Aiuaba/CE. O Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, promulga o seguinte Decreto Legislativo aprovado na sessão legislativa ordinária realizada na data de 28 de março de 2023, na sede dessa Casa Legislativa. Art. 1º. Ficam aprovadas as contas de governo do Gestor do Executivo Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, Sr. Ramilson Araújo Moraes, referente ao Exercício administrativo do ano de 2019, analisadas no processo nº 09028/2020-4, Parecer Prévio nº 018/2023, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação. Antônio Demontier Vanderley Anacleto - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará.

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 04.001/2023-PE. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de serviço de assessoria para aplicação das leis Paulo Gustavo (LC 195/2023) e Aldir Blanc 2 (LEI 14.399/2023) com a criação de editais, mapeamento de artistas, organização da cadeia produtiva, estratégias de comunicação e prestação de contas das referidas leis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 20/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 20/04/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 20/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.



